

## **EDITAL SEDUC N.º 24/2016**

O **MUNICÍPIO DE FARROUPILHA**, RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de processo seletivo simplificado visando à contratação de pessoal, por tempo determinado não superior ao término do ano letivo de 2016, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de conformidade com o disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 4.201, de 16-12-2015, e demais disposições legais pertinentes, e mediante o seguinte:

1 – Atividade: Professor.

2 – Área e número de vagas:

a) língua inglesa: até duas vagas;

b) matemática: cadastro reserva

c) artes: até quatro vagas;

3 – Período de inscrição: 28 a 31 de março de 2016.

4 – Local e horário de inscrição: Protocolo-Geral da Prefeitura de Farroupilha, localizado na Praça da Emancipação s/n.º, Farroupilha, RS, das 9 às 16 horas.

5 – Valor da inscrição: R\$ 20,00.

6 – Número da inscrição: o número da inscrição será o mesmo do processo.

7 – Requisitos para a inscrição:

a) idade mínima de 18 anos;

b) curso superior de licenciatura correspondente à respectiva disciplina;

8 – Documentos necessários para a inscrição:

a) cópia da cédula de identidade;

- b) cópia do diploma de graduação, conforme o caso, devidamente registrado no órgão competente;
- c) comprovação de regência de classe, se houver, mediante certidão ou atestado emitido por instituição de educação, contendo, no mínimo, nome da instituição e CNPJ, nome do professor, período (data inicial e final) e local de regência de classe;
- d) cópia do certificado de Pós-Graduação na área da educação, independente da data, e cópia dos certificados de participação em cursos, seminários, congressos ou similares, na área da educação, a contar de 2010, com carga horária igual ou superior a 20 horas, se houver; e
- e) Formulário Cadastral, devidamente preenchido, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital.

9 – O candidato somente poderá inscrever-se para uma das áreas elencadas no item 2 deste Edital.

10 – Carga horária: mínimo de 4 e máximo de 40 horas semanais, de acordo com a necessidade do Município.

11 – Remuneração mensal: R\$ 2.524,82 (dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos) para a jornada de trabalho de 40 horas semanais e, para as demais jornadas de trabalho, proporcional ao número de horas trabalhadas.

12 – gratificação natalina proporcional aos meses de trabalho e férias proporcionais ao término do contrato;

13 – inscrição em sistema oficial de previdência social;

14 – vale-refeição de acordo com as mesmas normas aplicáveis aos servidores públicos municipais;

15 – auxílio pelo exercício em unidade escolar de difícil acesso, de acordo com as mesmas normas aplicáveis ao magistério público municipal;

16 – Natureza jurídica das contratações: administrativa.

17 – Critérios de seleção, em ordem de classificação:

- a) formação em curso superior de licenciatura plena na área de inscrição, com maior experiência (número de dias) em regência de classe;
- b) formação em curso superior de licenciatura plena na área de inscrição, sem experiência em regência de classe e com maior carga horária de títulos;
- c) Sorteio público.

18 – A seleção e classificação dos candidatos serão realizadas por comissão específica.

19 – A divulgação dos resultados de classificação dos candidatos dar-se-á em 04 de abril de 2016, a partir das 16 horas, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação de Farroupilha, Praça da Emancipação s/nº, Farroupilha, RS, sendo que, no caso de empate, o sorteio público dar-se-á neste mesmo local, data e horário.

20 – Os selecionados serão convocados para assinar o contrato a partir de 05 de março de 2016.

21 – Para a contratação serão necessários os seguintes documentos, em original e cópia:

- a) cédula de identidade;
- b) CPF;
- c) cópia autenticada do diploma de graduação, conforme o caso, devidamente registrado no órgão competente;
- d) título de eleitor e comprovante de votação relativo ao último pleito;
- e) certidão de nascimento ou casamento;
- f) certidão de nascimento dos filhos com até 14 anos de idade;
- g) carteira de vacinação dos filhos com até 6 anos de idade;
- h) CTPS e PIS/PASEP;
- i) certificado de reservista;
- j) declaração de bens;

- k) declaração de que a contratação decorrente deste processo seletivo não caracterizará situação de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas vedado constitucionalmente;
- l) exame admissional;
- m) uma foto 3x4;
- n) indicação de conta bancária no Banco do Brasil S/A para fins de crédito da remuneração.

22 – O não atendimento da convocação para a contratação, no prazo máximo de 48 horas, implica em desistência da vaga.

23 – Caso os candidatos que desejarem não ingressar de imediato no quadro funcional, comparecer na Secretaria Municipal de Educação para preenchimento do formulário específico, cientes de que neste caso serão reclassificados como últimos colocados no Processo Simplificado.

24 – Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 24 de março de 2016.

CLAITON GONÇALVES  
Prefeito Municipal

ELAINE MARELI GIULIATO  
Secretária Municipal de Educação

Registre-se e publique-se.  
Em 24 de Março de 2016.

FRANCIS CESAR DOBNER CASALI  
Secretário Municipal de Gestão e Governo.

**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO CADASTRAL**

Vaga pretendida (área) \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**RELAÇÃO DE TÍTULOS**  
Processo seletivo simplificado 2016

Data	Títulos Cursos-Simpósio-Seminários-Congressos-Pós Graduação	Carga horária
Total de Horas:		

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima descritas e que as cópias dos documentos apresentados para inscrição (RG, diplomas, títulos, etc.) são fiéis aos originais.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO II**

**TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL SEDUC N.º 24/2016**

\_\_\_\_\_, inscrito(a) sob  
n.º \_\_\_\_\_ no processo seletivo simplificado referente ao Edital SEDUC n.º  
24/2016, classificado(a) em \_\_\_\_\_ lugar, através deste termo, desiste de sua  
respectiva vaga, para todos os fins de direito.

Farroupilha, \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO III**

**TERMO DE OPÇÃO PARA O FINAL DA LISTA  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL SEDUC N.º 24/2016**

\_\_\_\_\_, inscrito(a) na  
área \_\_\_\_\_ no processo seletivo simplificado referente ao  
Edital SEDUC n.º 24/2016, classificado(a) em \_\_\_\_\_ lugar, através deste termo,  
opto ser reclassificado para o final da lista.

Farroupilha, \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO IV

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 24/2016**

O **MUNICÍPIO DE FARROUPILHA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Emancipação, s/nº, nesta cidade de Farroupilha, RS, inscrito no CNPJ sob nº 89.848.949/0001-50, doravante denominado abreviadamente **MUNICÍPIO**, por seu Prefeito Municipal, Sr. CLAITON GONÇALVES, domiciliado e residente nesta cidade e \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_adiante denominado(a) simplesmente **CONTRATADO(A)**, nos termos do Processo Seletivo determinado pelo Edital SEDUC n.º 02/2016, que habilitou o(a) **CONTRATADO(A)** à execução dos serviços públicos adiante especificados, resolvem celebrar o presente contrato, de conformidade com o disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, na Lei Municipal n.º 4.201, de 16-12-2015, e nas demais disposições legais pertinentes, aos quais se sujeitam, mediante as seguinte cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a execução pelo(a) **CONTRATADO(A)** de serviços na função professor, área \_\_\_\_\_, de acordo com as normas e orientações determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo único.** Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição, os elementos constantes no Edital SEDUC n.º 30/2015, e na Lei Municipal n.º 4.201, de 16-12-2015, aos quais as partes acham-se vinculadas.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

São responsabilidades e obrigações do(a) **CONTRATADO(A)**:

- a) exercer com zelo e dedicação as atribuições que lhe forem cometidas;
- b) cumprir jornada de trabalho de \_\_\_\_\_ horas semanais nos dias, horários e locais determinados pela Secretaria Municipal de Educação;
- c) ser assíduo e pontual ao serviço;
- d) observar as normas legais e regulamentares;
- e) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;



- f) tratar com urbanidade as pessoas;
- g) manter espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho;
- h) cumprir todas as determinações e orientações do MUNICÍPIO, para o fiel desempenho das obrigações assumidas.

**Parágrafo único.** Aplicam-se, no que couber, as normas previstas nos Títulos VI e VII da Lei Municipal n.º 3.305, de 22-10-2007.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS DO(A) CONTRATADO(A)**

São direitos do(a) CONTRATADO(A):

- a) remuneração de acordo com os valores fixados na cláusula quarta deste instrumento;
- b) gratificação natalina proporcional aos meses de trabalho e férias proporcionais ao término do contrato;
- c) inscrição em sistema oficial de previdência social;
- d) vale-refeição de acordo com as mesmas normas aplicáveis aos servidores públicos municipais;
- e) auxílio pelo exercício em unidade escolar de difícil acesso, de acordo com as mesmas normas aplicáveis ao magistério público municipal;

### **CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**

O MUNICÍPIO pagará ao(a) CONTRATADO(A), pela execução dos serviços, a importância mensal fixa de R\$ \_\_\_\_\_

### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO**

Este contrato será extinto:

- a) pelo decurso do prazo; ou
- b) por iniciativa do MUNICÍPIO ou do CONTRATADO(A), mediante comunicação à outra parte, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, garantida a percepção da remuneração do período trabalhado e das vantagens de que a letra “b” da cláusula terceira deste instrumento.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando a partir da data de sua assinatura até o término do ano letivo de 2016.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução deste contrato e de competência do MUNICÍPIO serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Farroupilha, RS, para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Farroupilha, \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CLAITON GONÇALVES  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_